



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT
PROTÓCOLO N.º 030/2017
DATA 02/02/2017

Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Nelson Natan Lourenço Pires
Secretaria Geral ADM
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 028/2016
De 16 de JANEIRO de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 23.303,89** (vinte e três mil trezentos e três reais e oitenta e nove centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

08.01.08.244.0029.2053.33.90.30 Material de Consumo Ação: 2053 – Manutenção da Atividade do Programa do FUPIS Recurso: Transferências Assistência Social do Estado Fonte: Superávit Financeiro de Transferências Assistência Social do Estado	R\$ 3.894,80
08.01.08.244.0029.2053.33.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Ação: 2053 – Manutenção da Atividade do Programa do FUPIS Recurso: Transferências Assistência Social do Estado Fonte: Superávit Financeiro de Transferências Assistência Social do Estado	R\$ 3.000,00
08.01.08.244.0029.2053.33.90.30 Material de Consumo Ação: 2088 – Manutenção do CO-Financiamento Recurso: Transferências Assistência Social do Estado Fonte: Superávit Financeiro de Transferências Assistência Social do Estado	R\$ 8.109,09
08.01.08.244.0029.2053.33.90.33.090.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ação: 2088 – Manutenção do CO-Financiamento Recurso: Transferências Assistência Social do Estado Fonte: Superávit Financeiro de Transferências Assistência Social do Estado	R\$ 3.300,00
08.01.08.244.0029.2053.33.90.44.090.52 Equipamentos e Material Permanente Ação: 2088 – Manutenção do CO-Financiamento Recurso: Transferências Assistência Social do Estado Fonte: Superávit Financeiro de Transferências Assistência Social do Estado	R\$ 5.000,00


ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2017.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 16 de JANEIRO de 2017.

MENSAGEM DO PL nº 028/2017

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2017

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 23.303,89 (vinte e três mil trezentos e três reais e oitenta e nove centavos), destinados a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

O Projeto de Lei solicitado se baseia conforme estabelecido no artigo 73 da Lei 4.320/64 e Portaria MDS nº 625/2010, que nos orienta que os recursos transferidos ao Fundo Municipais de Assistência Social, quando não executados totalmente no ano exercício, poderão ser reprogramados para o ano seguinte, desde que não tenha deixado de ofertar os serviços sócios assistenciais a população.

Neste sentido, se faz necessária a reprogramação para o ano de 2017, pois ampliará os atendimentos e a oferta de serviços oferecidos a população, possibilitando assim a utilização dos recursos, para melhor prover os serviços sócio assistenciais cada um de acordo com sua proposta, onde consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, e protetivo.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL